



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

1. OBJETO:

1.1. Pagamento das inscrições dos vereadores **Jorge Luiz Nogueira e Reinaldo dos Santos**, bem como do **Presidente da Câmara Municipal, Lindomar Arantes de Carvalho**, para participação no curso de capacitação intitulado "**Municípios e Bem-Estar Animal**", no formato presencial, a ser realizado pela **Force Treinamentos e Consultoria Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.681/0001-71.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A capacitação mostra-se pertinente ao exercício das atribuições parlamentares, considerando que o Poder Legislativo Municipal desempenha importante papel na discussão, proposição, fiscalização e acompanhamento de políticas públicas de interesse da população, inclusive aquelas relacionadas à proteção e ao bem-estar animal.

A participação no curso "**Municípios e Bem-Estar Animal**" permitirá aos vereadores o acesso a informações atualizadas e conhecimentos técnicos sobre a matéria, contribuindo para o aprimoramento de sua atuação legislativa e para a análise de proposições e iniciativas relacionadas ao tema no Município de Soledade de Minas/MG.

Dessa forma, a contratação das inscrições atende ao interesse público, na medida em que busca promover a capacitação dos agentes públicos e, consequentemente, contribuir para o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1. A empresa **FORCE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA** tem experiência na realização de cursos e treinamentos, com palestrantes capacitados como o professor **Juliano Firmino da Rocha Filho**, (currículo em anexo).

E para notória especialização segue em anexo folders de curso de capacitação, pesquisa na internet comprovando o reconhecimento nacional da empresa e Atestados de Capacidade Técnica.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

4.1. Os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objeto de mesma natureza.

5. HABILITAÇÃO-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato

5.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.8. Se houver restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1. 01 (um) mês.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1. São obrigações da Contratada:

7.2. Prestar o serviço objeto da contratação e cumprir o cronograma, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da sua Proposta Comercial;

7.3. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;

7.4. Endereçar ao Gestor e aos Fiscais do contrato todas as informações e comunicados relativos à prestação do serviço, eletronicamente ou por outros meios;

7.5. Informar ao Contratante, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes vinculados ao Contratante;

7.6. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço;

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;

7.8. Não transferir a terceiros, sejam produtores, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.9. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços e eventual iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

7.10. Comunicar ao gestor e aos fiscais do contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, os motivos que porventura impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço, com a devida comprovação;

7.11. Emitir o documento fiscal eletrônico correspondente à prestação dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. O Contratante obriga-se a:

8.2. Proporcionar todas as condições para que os profissionais contratados possam



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

9.9. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA:

10.1. **Dotação Orçamentária:** 33.90.39.00 – Prestação de Serviços de Terceiro -Pessoa Jurídica.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela contratada, será efetuado em 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, mediante transferência bancária para conta corrente de titularidade da contratada.

Soledade de Minas/MG, 01 de setembro de 2026.


SUELEN APARECIDA MACIEL DE CARVALHO
Agente de Contratação